

TERMO DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PESSOA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

FUNDAÇÃO IOCHPE (“IOCHPE”), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.131.290/0001-93, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 19º andar, Cj. 193, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-002, representada na forma do seu Estatuto Social, por meio deste ato formal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e em atenção à Resolução CD/ANPD nº 18 de 16 de julho de 2024, nomeia, nesta data, sua **Pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (“PESSOA ENCARREGADA” ou “DPO”)**, cujas funções e responsabilidades estão a seguir delimitadas, com o objetivo de supervisionar e manter a conformidade em proteção de dados da **IOCHPE**.

A nomeação entra em vigor na presente data e terá vigência por prazo indeterminado. No caso de substituição das pessoas nomeadas indicadas abaixo, novo ato formal será editado oportunamente.

1. PESSOAS NOMEADAS

PESSOA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)		
Aline Alves Batista Leite	Aline@fiochpe.org.br lgpd@fiochpe.org.br	e/ou

PESSOA ENCARREGADA SUBSTITUTA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO SUBSTITUTO)		
Pedro Figueiredo Alves da Cunha	Pedro@fiochpe.org.br lgpd@fiochpe.org.br	e/ou

2. RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA PESSOA ENCARREGADA

A **PESSOA ENCARREGADA**, ora nomeado, atuará como agente catalisador para viabilizar que as regras de proteção de dados sejam respeitadas pela **IOCHPE** e que esta atue sempre em cooperação com a Agência Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) e em respeito aos titulares

de dados pessoais, executará as atividades, e terá as responsabilidades seguintes, em conformidade com o art. 41, da LGPD:

- (i) Atuar como canal de comunicação entre a **IOCHPE**, a ANPD e os titulares de dados pessoais, inclusive no caso de reclamações e comunicações dos titulares acerca de seus direitos enquanto titular e/ou de providências junto à ANPD, assim como junto a outras autoridades competentes no tema de proteção de dados;
- (ii) Garantir que os agentes de tratamento e os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, deveres e responsabilidades em relação à proteção de dados;
- (iii) Dar recomendações à **IOCHPE** sobre a interpretação e aplicação das regras e medidas de adequação para proteção de dados;
- (iv) Monitorar as estratégias da **IOCHPE** para a proteção de dados pessoais, incluindo a conscientização e o treinamento periódico dos colaboradores da **IOCHPE** e demais pessoas envolvidas no tratamento de dados pessoais em seu nome;
- (v) Assessorar a **IOCHPE**, quando Controladora, na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, conforme LGPD;
- (vi) Cooperar com a ANPD, sempre em atenção ao inerente dever de confidencialidade para com a **IOCHPE**; e

Caberá à **PESSOA ENCARREGADA** avaliar os riscos associados às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela **IOCHPE**, levando em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades de tratamento, opinando acerca da avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais e sobre a adoção de medidas adequação para mitigação de tais riscos.

A **PESSOA ENCARREGADA** compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a **IOCHPE**, quando Controladora, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro, para exercício de suas atribuições e responsabilidades.

3. RESPONSABILIDADES DA IOCHPE

Compete à **IOCHPE**, enquanto agente de tratamento de dados pessoais:

- (i) Fornecer todas as informações necessárias para o exercício das atribuições da **PESSOA ENCARREGADA**, tais como recursos humanos, técnicos e administrativos;
- (ii) Solicitar assistência e orientação da **PESSOA ENCARREGADA** quando da realização de atividades e tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais;
- (iii) Garantir à **PESSOA ENCARREGADA** a autonomia técnica necessária para cumprir suas atividades, livre de interferências indevidas, especialmente na orientação a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- (iv) Assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados para viabilizar a comunicação com a **PESSOA ENCARREGADA**; e
- (v) Abster-se de atribuir tarefas à **PESSOA ENCARREGADA** que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- (vi) Garantir que a **PESSOA ENCARREGADA** estará envolvida em todos os assuntos da **IOCHPE** relacionados à proteção de dados pessoais, incluindo-se negociações contratuais, debates de novos projetos, reuniões e eventos que tenham como escopo principal ou acessório atividades de tratamento de dados pessoais.

4. ACEITE

Diante do exposto, as pessoas ora nomeadas como **PESSOA ENCARREGADA** e DPO Substituto, declaram aceitar a responsabilidade conferida pela **IOCHPE**, comprometendo-se ao fiel cumprimento do presente Termo.

Por fim, fica desde já autorizado, sempre que necessário e enquanto durar sua nomeação, a **PESSOA ENCARREGADA**, e na sua ausência e/ou impedimento, o DPO Substituto, a manter contato e prestar informações relativas ao tema de proteção de dados para titulares de dados pessoais, seus representantes, clientes, fornecedores e colaboradores, assim como a representar a **IOCHPE** perante comunicações da ANPD e de outras entidades legais constituídas em assuntos relativos à proteção de dados.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as Partes assinam abaixo.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

<p>Assinado por: <i>Luiz Claudio Correia dos Anjos</i> <small>FD6B5C458C114AD...</small></p> <p>FUNDAÇÃO IOCHPE</p>	
<p>DocuSigned by: <i>Aline Alves Batista Leite</i> <small>FB91505ABCD4A0...</small></p> <p>Aline Alves Batista Leite</p> <p><i>Pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados/DPO</i></p>	<p>DocuSigned by: <i>Pedro Cunha</i> <small>2622DBC1341349B...</small></p> <p>Pedro Figueiredo Alves da Cunha</p> <p><i>DPO Substituto</i></p>